



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 020 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente do Município de São Mateus no valor de R\$ 26.372.817,82 (vinte e seis milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) para realizar obras de infraestrutura para captação de água, autoriza a posterior transferência do bem ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus-ES faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incluir na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), o seguinte Projeto/Atividade:

- **Órgão:** 0070 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes
- **Unidade Orçamentária:** 007010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes
- **Função:** 17 – Saneamento
- **Subfunção:** 512 – Saneamento Básico Urbano
- **Programa:** 0012 - Sanear
- **Projeto/Atividade:** 3.094 - Construção e Ampliação de Sistema de Captação de Água Potável
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, com recursos do Tesouro Municipal, ou decorrentes de convênios, e/ou de operações de crédito e/ou de recursos provenientes de acordos judiciais e extrajudiciais, as obras de engenharia necessárias para a implantação e reestruturação do sistema de captação de água do Município de São Mateus.

Art. 3º Após a conclusão e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade, posse e a gestão patrimonial do referido bem e de suas benfeitorias à autarquia **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 020/2026

- **Parágrafo único.** A transferência de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á a título gratuito, mediante Termo de Doação/Cessão e Incorporação Patrimonial, devendo o SAAE assumir a responsabilidade pela operação, manutenção e prestação dos serviços pertinentes.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 26.372.817,82** (vinte e seis milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo Único. O ato do poder executivo que efetivamente abrir o crédito adicional especial autorizado por esta Lei indicará detalhadamente a fonte de recursos utilizada para o seu custeio.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a efetuar as devidas adequações no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 020/2026

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 04 de Agosto de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade viabilizar a realização de obras de infraestrutura indispensáveis para a captação de água em nosso município.

A medida visa garantir a segurança hídrica e a melhoria da qualidade de vida da população. Como o Poder Executivo detém a capacidade orçamentária e financeira para a execução inicial do investimento em obras, faz-se necessária a criação da ação orçamentária correspondente.

Ademais, considerando que a prestação e a manutenção dos serviços de saneamento e abastecimento no município são de competência técnica e operacional do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**, o projeto prevê a autorização legislativa para a devida transferência e incorporação do bem ao patrimônio da referida autarquia logo após a finalização da obra.

Diante do relevante interesse público da matéria, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei por este Colendo Poder Legislativo.

Atenciosamente,

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal